

| CONVITE   |  |                 |
|---|--|-----------------|
| MODALIDADE  | NÚMERO   | DATA DE EMISSÃO |
| CONVITE   | 001/2017   | 08/06/2017      |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO  | REGIME DE EXECUÇÃO                                 |                 |
| MENOR PREÇO GLOBAL  | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL                        |                 |
| <b>OBJETO: REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAEP COM A RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS E PINTURA GERAL DO PRÉDIO. COM ADEQUAÇÃO DE LAYOUT DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO VISANDO MELHORAR O FLUXO DOS TRABALHOS E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.</b> |  |                 |
| <b>ÓRGÃO EXECUTOR:</b>  |  |                 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP   |  |                 |
| RECEBIMENTO DE PROPOSTAS  | SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES         |                 |
| DIA: 16 DE JUNHO DE 2017 HORA LOCAL:<br>08HRS00MIN  | DIA: 16 DE JUNHO DE 2017 HORA LOCAL:<br>08HRS00MIN |                 |
| <b>LOCAL DA SESSÃO:</b>   |  |                 |
| SALA DE LICITAÇÃO - RUA RIO DOURADO S/N - BAIRRO BEIRA RIO - PARAUPEBAS - PARÁ -<br>CEP: 68.515-000   |  |                 |
| <b>CONTATOS:</b>  |  |                 |
| FONE: (94) 3346-7261 / 3346-7262 RAMAL 229 E 235 -- EMAIL: LICITACAO@SAAEP.COM.BR   |  |                 |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>  |  |                 |
| A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. LC 123/2006 E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.   |  |                 |

**CARTA CONVITE Nº. 001/2017 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO  
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria Nº. 0187/2017 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada global, conforme descrição contida nesta Carta-Convite e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas nesta Carta-Convite e seus Anexos.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 16 de junho de 2017**

**Horário: 08h00min (horário local)**

**Endereço: Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas - Pará**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global obra referente a reforma da sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no memorial descritivo e demais Anexos desta Carta-Convite.

1.2. Integram esta Carta-Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.2.1.** ANEXO I – Memorial descritivo;

**1.2.2.** ANEXO II - Planilha orçamentária elaborada pelo órgão;

**1.2.3.** ANEXO III – Planta Baixa da reforma;

**1.2.4.** ANEXO IV - Minuta do Contrato.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão

PPB

licitante em número mínimo de 03 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.

**2.1.1.** Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida a participação de licitantes:

**2.2.1.** Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.2.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP;

**2.2.3.** Que estejam impedidos de licitar e de contratar com as entidades da administração pública federal, estadual ou municipal;

**2.2.4.** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.5.** Estrangeiros que não funcionem no País;

**2.2.6.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

PB

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

**3.1.1.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**4.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

**4.1.1.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**  
CONVITE Nº. 001/2017  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
CNPJ Nº. \_\_\_\_/0001-\_\_

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**  
CONVITE Nº 001/2017  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
CNPJ Nº. \_\_\_\_/0001-\_\_

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa:

PPX

- e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;
- e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **5.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

088

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.1.3. Documentos complementares:**

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame. (Artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88.

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.2.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos nesta Carta Convite e seus Anexos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e datada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo à Carta-Convite;

**6.1.1.1.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos,

taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**6.1.3.** Prazo de execução dos serviços, não superior a 90 (noventa) dias;

**6.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**6.2.1.** As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

**6.3.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**6.4.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**7.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**7.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

PK

**7.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**7.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**7.4.** A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio desta Carta-Convite.

**7.4.1.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**7.4.1.1.** Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**7.5.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**7.6.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**7.6.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**7.6.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**7.7.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio desta Carta Convite.

PPX

7.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## **8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

**8.1.1.** Não apresentar os documentos exigidos nesta Carta-Convite no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**8.1.2.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.2. Deixe de atender as demais exigências de habilitação descritas neste edital;

8.3. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

**9.1.1.** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

**9.2.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

PPB

**9.2.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente Carta-Convite;

**9.2.3.** Contiver oferta de vantagem não prevista na Carta-Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**9.2.4.** Apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

**9.2.5.** Apresentar custos unitários de insumos e serviços superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, ou, na falta destes, daqueles constantes da tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, adotada pelo órgão licitante como parâmetro;

**9.2.6.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**9.2.7.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**9.2.7.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. Valor orçado pela Administração.

**9.2.7.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

PPB

**9.3.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

**9.4.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

**9.4.1.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**9.4.2.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**9.4.2.1.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras desta Carta-Convite, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco dias úteis), contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**9.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**9.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**9.4.5.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

PP8

**9.5.** Caso não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**9.5.1.** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**9.5.2.** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**9.6.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.6.2.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

**9.6.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

*AB*

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite.

**11.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará verificação da continuidade da regularidade fiscal da licitante, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nesta Carta-Convite.

11.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.4.1.** Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.4.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

PPB

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Parte dos serviços poderá ser subcontratada, desde que autorizada por escrito pelo SAAEP, mantendo-se responsável pela obra a licitante vencedora do certame, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.1.1.** O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

## **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, bem como nesta Carta-Convite e seus Anexos e na proposta apresentada.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**16.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**16.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**16.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**16.2.1.2.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**16.2.2.** A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

**16.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**16.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**16.2.3.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**16.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos nesta Carta-Convite.

**16.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

108

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**16.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**16.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**16.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**16.6.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PPX

16.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**17.1.1.** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

**17.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**17.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com a presente Carta-Convite e seus Anexos e com o contrato.

**17.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**18.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**18.2.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**18.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**18.2.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

AB

**18.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**18.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**18.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **19. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**19.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.  
Classificação Funcional: 17.122.2031.2.143 – Manutenção do SAAEP.  
Classificação econômica: 33.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.  
Fontes: 010000 – Recursos Ordinários.

**20.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

088

**21.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

**a.** Multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

**21.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**21.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados na Carta-Convite e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**21.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**21.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

PP

**21.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22. DOS RECURSOS**

**22.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

**22.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**22.1.1.1.** habilitação ou inabilitação da licitante;

PR

**22.1.1.2.** julgamento das propostas;

**22.1.1.3.** anulação ou revogação da licitação;

**22.1.1.4.** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**22.1.1.5.** rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

**22.1.1.6.** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**22.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**22.2.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**22.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

**22.3.1.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Carta-Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

**23.1.1.** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

**23.2.** As disposições desta Carta-Convite poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

**23.2.1.** Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

**23.2.2.** Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

**23.2.2.1.** A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

**23.3.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a Carta-Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**23.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.5.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas nesta Carta-Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**23.6.** Qualquer modificação na Carta-Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**23.8.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.10.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**23.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta-Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.13.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.14.** Em caso de divergência entre disposição da Carta-Convite e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão da Carta-Convite.

**23.15.** A Carta-Convite e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, situado à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, nos dias úteis, no horário das 08hrs00min às 14hrs00min.

**23.16.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, situado à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, nos dias úteis, no horário das 08hrs00min às 14hrs00min.

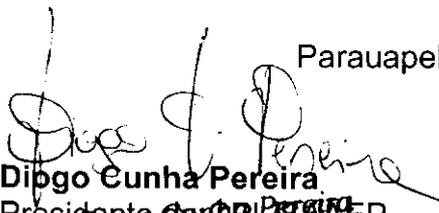
**23.17.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra da Carta-Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução

gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.18.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**23.19.** O foro para dirimir questões relativas à presente Carta-Convite será o da comarca do município de Parauapebas - Pará, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas – Pará, 08 de Junho de 2017.

  
**Diogo Cunha Pereira**  
Presidente do Conselho SAAEP  
Portaria Presidente SAAEP  
Portaria SAAEP Nº 0187/2017

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – PARÁ**

**- MEMORIAL DESCRITIVO**

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a Reforma do prédio onde funcionará as instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no município de Parauapebas, estado do Pará.

O contratado ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações complementam os desenhos, e a planilha orçamentária.

A área de reforma foi de aproximadamente 407,29 m<sup>2</sup>, a serem implantadas na parte térrea do prédio da SEMOB, assim distribuída:

Atendimento (único):  
Recepção  
Chefe de Gabinete  
Gabinete  
Sala de Reunião  
Diretoria Financeira  
Diretor Financeiro  
Sala do Pregoeiro  
Licitação  
Comunicação  
Controle  
Jurídico  
Contas e Cadastro

## - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As referidas especificações são discriminadas conforme índice abaixo:

### ÍNDICE

#### A-GENERALIDADES

- A.1 – OBJETIVO
- A.2 – NORMAS GERAIS
- A.3 – MATERIAIS E SERVIÇOS

#### B- ESPECIFICAÇÕES:

- B.1- PROJETOS
- B.2- SERVIÇOS PRELIMINARES
- B.3- SERVIÇOS INICIAIS
- B.4- ESCADA EM CONCRETO ARMADO
- B.5- PAREDES E DIVISÓRIAS
- B.6- REVESTIMENTOS
- B.7- FORRO DE GESSO ACARTONADO
- B.8- ESQUADRIAS DE MADEIRA
- B.9- PORTAS E CHAPAS DE VIDRO TEMPERADO
- B.10- INSTALAÇÕES
- B.11- PINTURAS
- B.12- METAIS E ACESSÓRIOS
- B.13- COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA
- B.14- MEDIÇÃO E PAGAMENTOS
- B.15- RECEBIMENTO DA OBRA
- B.16- GENERALIDADES

## **A - GENERALIDADES**

### **A.1 – OBJETIVO**

A Obra de reforma da sede administrativa do SAAEP visa o reestabelecimento das condições de atendimento através da recuperação de estruturas e pintura geral do prédio. Prevê também adequação de layout das instalações do prédio visando melhor fluxo de trabalhos bem como melhor atender a população além adequar as instalações do prédio as normas de acessibilidade.

### **A.2 – NORMAS GERAIS**

A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias.

Todos os projetos serão fornecidos pela SAAEP Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, que a partir deste momento será designada CONTRATANTE, para a empresa que será responsável pela execução da obra, que a partir deste momento será identificada como CONTRATADA.

A CONTRATANTE indicará engenheiros, arquitetos ou outros técnicos que se façam necessários, para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas das obras, e que, de agora diante, serão identificados como FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fazer minuciosa análise em todos os projetos e nestas especificações, e havendo dúvidas deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para que esta possa dar soluções ou encaminhá-las aos projetistas, não havendo com isso, transferência de responsabilidade pela execução da obra, que será única e exclusiva da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO obedecerá todos os projetos, desenhos e especificações, e havendo qualquer discrepância entre desenhos e especificações, prevalecerão os desenhos.

A CONTRATADA obriga-se a manter na obra um livro DIÁRIO DE OBRAS, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro, tais como, condições de tempo, efetivo de pessoal, etc., bem como as providências que estão sendo tomadas para a perfeita execução dos serviços. O DIÁRIO DE OBRAS, deverá ter suas páginas numeradas e terá três vias, sendo uma da CONTRATADA, outra da CONTRATANTE e a última permanecerá no livro. A CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, terá acesso irrestrito ao DIÁRIO DE OBRAS, utilizando-o para todas as comunicações, ordem de serviço, impugnação de materiais, e tudo o mais que se faça necessário para o perfeito andamento dos serviços. Qualquer material que seja impugnado pela CONTRATANTE, deverá ser retirado do Canteiro das obras no prazo máximo de 72(Setenta e Duas) horas após o registro no DIÁRIO DE OBRAS.

### **A.3 - MATERIAIS E SERVIÇOS**

Todos os serviços que não estiverem dentro das condições exigidas, serão demolidos e refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, tanto de valores como de prazos.

A CONTRATADA será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal (EPI's) que se faça necessário e ou que esteja dentro da legislação federal, estadual ou municipal. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.

A CONTRATADA será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que se mostrar incompetente, negligente ou insubordinado.

Todas as obrigações legais, impostos federais, estaduais e municipais, assim como os encargos trabalhistas e todo outro qualquer imposto, taxas ou contribuições vigentes na data da proposta, assim como o registro do contrato e o "Habite-se" deverão ser considerados pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, nenhum ônus extra aos preços propostos.

Fazem parte integrante destas especificações, onde aplicáveis:

As normas Brasileiras regulamentadas pela ABNT;

As normas do DNIT, para estradas e rodovias;

Todas as normas, especificações das Concessionárias de Energia, Água e Esgoto, assim como Telefônica e Corpo de Bombeiros do Estado do Pará.

### **B – ESPECIFICAÇÕES**

#### **B.1 - PROJETOS**

A CONTRATANTE fornecerá todos os projetos de reforma, complementares e de infra-estrutura. Todas as cópias para utilização nas obras e para legalizações serão de responsabilidade da CONTRATADA. Nenhum projeto poderá ser alterado pela CONTRATADA sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. Qualquer detalhe adicional que a CONTRATADA julgar necessário será executado às expensas da mesma, sendo sua execução solicitada à FISCALIZAÇÃO.

A relação do projeto de reforma do prédio do SAAEP:

-Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanização;

A CONTRATADA providenciará o registro dos projetos nos órgãos competentes e informará à FISCALIZAÇÃO, entregando uma cópia de todos os registros para a CONTRATANTE.

## **B.2 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **B.2.1 – Instalação da Obra**

A administração da obra será exercida por ENGENHEIRO responsável, em **horário integral**, juntamente com encarregados, mestres, almoxarife e demais elementos que se façam necessários. A CONTRATADA deverá apresentar o nome do engenheiro responsável, com o respectivo currículo, para aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA é responsável por todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a manter o canteiro de obras **permanentemente limpo**, fazendo diária remoção de entulhos e detritos fabricados.

## **B.3 – SERVIÇOS INICIAIS**

### **B.3.1 – RETIRADAS**

Quando houver retirada de esquadrias, louças, metais, luminárias, equipamentos, etc., este serviço deverá ser realizado tomando o máximo de cuidado possível para retirada e reaproveitamento dos equipamentos que serão encaminhados posteriormente para um depósito do SAAEP.

Os vidros reaproveitáveis, inclusive as portas, deverão ser cuidadosamente retirados, e armazenados para posterior recolocação.

### **B.3.2 – DEMOLIÇÕES EM ALVENARIA**

No espaço destinado à telefonia deverá ser demolido vão para a instalação de porta de entrada, conforme projeto.

A alvenaria será demolida utilizando ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho pela CONTRATADA.

## **B.4 – ESCADA EM CONCRETO ARMADO**

### **B.4.1 - Fundações**

As Fundações deverão seguir rigorosamente as normas da ABNT pertinentes ao assunto, NBR 6122/80 e NBR 51/78.

Se for observada alguma alteração nas condições do solo em que haja necessidade de modificação no dimensionamento ou qualidade das fundações, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente acionada, para que providencie novo dimensionamento, ou qualquer outro trabalho que se faça necessário.

### **B.4.2 – Estrutura de concreto armado**

A estrutura deverá obedecer rigorosamente o projeto apresentado pela CONTRATANTE, obedecendo às normas da ABNT específicas para o assunto. A CONTRATADA deverá analisar previamente os desenhos, observando para que sejam obedecidos todos os detalhes da arquitetura, e que não haja interferência ou divergências entre as instalações.

A CONTRATADA obriga-se a comunicar à FISCALIZAÇÃO quando as peças estiverem prontas para serem concretadas, para que a mesma faça a verificação de todos os itens dos projetos, ou seja, qualidade e posição das formas, posicionamento da ferragem, dimensões, furos para passagem de tubulação, e tudo que for de interesse da estrutura.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a resistência e estabilidade da estrutura executada.

### **B.4.3 – Forma e Escoramentos**

As formas serão executadas com tábuas de madeira, espessura mínima 2 cm e devidamente contraventada com gachos para que não haja deformações da mesma durante a concretagem. Quando necessário as formas serão escoradas com peças dimensionadas para suportar a carga das formas cheias de concreto.

Na execução das formas, deve-se tomar certas precauções, tais como:

- perfeita superposição dos pilares;
- perfeito nivelamento de lajes e vigas;
- adoção de contra flechas, quando necessário;
- escoramento rígido de painéis e contraventamento dos mesmos;
- furos para passagem de tubulações;
- limpeza das formas antes da concretagem.

#### B.4.4 – Ferragem para Armação das Peças Estruturais

Todas as barras de aço deverão ser convenientemente armazenadas, especialmente quando sua utilização não for imediata, separadas em molhos de mesmo tipo e bitola com as respectivas etiquetas de identificação, apoiadas sobre cavaletes de madeira convenientemente espaçados e, sempre que necessário, protegidas das intempéries, e demais agentes nocivos, por meio de lonas impermeáveis, ou outros artifícios que garantam níveis mínimos de oxidação durante o tempo de armazenamento no canteiro. PPB

Caso ocorra a constatação visual da presença de altos níveis de oxidação em barras de aço estrutural depositadas na obra, seu uso só será permitido pela FISCALIZAÇÃO, se a CONTRATADA submeter amostras das barras suspeitas a testes laboratoriais, que determinem pela sua utilização, e submeta todas essas barras a uma criteriosa limpeza superficial que lhes assegure a aderência.

A execução das armaduras deverá ser feita rigorosamente de acordo com as determinações do respectivo projeto estrutural, no que diz respeito à posição, bitola, dobramento e recobrimento das barras, respeitados os limites de tolerância estabelecidos pelas normas da ABNT.

Alterações de qualquer natureza nas armaduras projetadas, quando absolutamente inevitáveis, deverão contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, ouvindo o responsável técnico pelo cálculo estrutural.

Os cortes e os dobramentos de barras de aço estrutural deverão, sempre que possível, ser executados a frio e com instrumentos compatíveis com as bitolas e com as necessidades específicas de cada serviço, de modo a resultarem peças com comprimentos e raios de curvatura rigorosamente de acordo com as determinações do projeto.

Só serão permitidas emendas de aço estrutural prevista em projeto e executadas estritamente de acordo com os métodos estabelecidos, pelas normas da ABNT, para esse tipo de serviço.

As armaduras deverão ser instaladas, nas formas, de modo que suas barras não sofram alterações significativas de posicionamento, durante o lançamento e adensamento do concreto, utilizando-se para isso, arames, tarugos de aço, pastilhas espaçadoras, adequadas a cada uso específico.

Para garantir o espaçamento, entre armaduras e formas, só será permitido o uso de pastilhas de concreto pré-moldado ou preferencialmente espaçadores plásticos com as medidas de recobrimento determinadas em projeto, com formato adequado a cada uso e, quando se tratar de concreto aparente, dispostas de modo a obedecer a alinhamentos horizontais e verticais, que garantam homogeneidade visual às superfícies concretadas.

O recobrimento das barras deverá obedecer integralmente às determinações de projeto, observados os limites mínimos recomendados pelas normas da ABNT.

Antes do lançamento do concreto, as armaduras deverão estar completamente limpas, isentas de quaisquer substâncias que possam

prejudicar sua aderência ao concreto, comprometendo a qualidade final dos serviços, tais como: graxa, barro, líquidos desmoldantes, etc.

Caberá à FISCALIZAÇÃO liberar as armaduras para concretagem, após vistoria em que seja constatado o cumprimento das presentes determinações e das demais normas nacionais cabíveis, o que não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela boa execução dos serviços e pela qualidade final da estrutura.

PB

#### **B.4.5 – Concreto**

Todo o concreto a ser utilizado deverá ser dosado racionalmente obedecendo as tensões especificadas no projeto estrutural, para resistência à 28 (vinte e oito) dias. O amassamento será mecânico e será tolerado um máximo de 60 minutos para lançamento, sendo que, após este tempo o concreto não será mais lançado.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o seu plano de concretagem para aprovação. Neste plano deverá incluir as previsões de concretagem, o caminhamento do lançamento do concreto, a proteção das ferragens, o tipo de vibrador a ser utilizado, com tamanho da "banana" em função dos espaçamentos das ferragens, etc.

O cimento será do tipo Portland comum e deverão obedecer todas as especificações contidas na EB – 1 da ABNT, devendo ser sempre medido em peso, não sendo admitido o uso de fração de sacos.

Especial atenção deverá ser dada na cura do concreto, mantendo-se protegido e úmido nos primeiros sete dias após a concretagem para evitar a ocorrência de fissuras.

#### **B.5 – PAREDES E DIVISÓRIAS.**

##### **B.5.1 - Alvenarias de Tijolo de Cerâmico**

As alvenarias serão executadas em blocos cerâmicos de 8 furos, 9 cm x 19 cm x 19 cm com juntas de 1,5 cm assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, proporção volumétrica 1: 2: 6, seguindo corretamente o projeto arquitetônico. Os tijolos serão assentados a singelo. Os vãos das portas e janelas, quando não coincidentes com as vigas deverão receber vergas de concreto armado.

As alvenarias serão aplicadas nas vedações dos vãos de condicionadores de ar, de porta e escada, conforme indicação nos projetos, devendo estar bem apuradas e niveladas.

### B.5.2 – Divisórias de Gesso Acartonado (Drywall)

As paredes internas serão executadas com gesso acartonado do tipo Standard, drywall, aplicadas sobre a estrutura de aço zincado, conforme indicação em Projeto, devendo ser executadas através de mão-de-obra especializada, obedecendo às recomendações do fabricante. PB

As paredes de gesso acartonado terão espessura final de 95 mm e serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, com estrutura guia e montante em perfil de aço zincado de 70 mm, chapas de 12,5 mm, conforme indicação e detalhe em Projeto, fitada e emassada em suas juntas, com tratamento acústico utilizando lã de vidro ou rocha nas salas indicadas em projeto.

Todos os defeitos que impeçam o ajuste das divisórias às paredes, pisos e tetos devem ser corrigidos antes da execução dos serviços.

Os montantes metálicos deverão ser encaixados dentro das guias a cada, no máximo, 0,6 m.

Após marcação, fixar as guias no piso com o uso de parafusadeira automática, usando as guias inferiores como referência para fixação das guias superiores. Na sala destinada ao Gabinete, deverão ser colocados reforços dentro da divisória a 1,5 m do piso, conforme projeto, para a fixação de objetos com peso superior a 30 kg, se este reforço for de madeira, esta deve ser tratada por autoclavagem.

A fixação das chapas aos montantes deve ser executada com parafusos auto brocantes, fosfatizados, com espaçamento de no máximo 30 cm entre si (após a fixação, a cabeça do parafuso não pode ficar saliente, devendo estar nivelada com a face do cartão).

Após a fixação das chapas em uma das faces da parede, certificar-se do correto posicionamento das instalações elétricas, da colocação de lã de vidro onde houver e realizar teste de estanqueidade.

As juntas devem ser acabadas com massas e fitas de reforço microperfuradas para aumento de aderência (tendo um vinco central para maior facilidade de rejuntamento nos cantos internos das divisórias), sendo proibido o uso de fita de papel kraft. As massas comumente encontradas no mercado são à base de resinas ou de gesso, podendo ser encontradas prontas ou em pó. Nos cantos externos são usadas fitas armadas ou cantoneiras metálicas.

As juntas em uma face da parede devem ser desencontradas em relação às da outra face. No caso de paredes com chapas duplas, as juntas da segunda camada devem ser defasadas da primeira. As juntas entre chapas devem ser feitas sempre sobre montantes.

No acabamento, tomar o cuidado de realizar o lixamento sobre as juntas antes de executar qualquer revestimento. Aplicar uma demão de massa corrida.

## **B.6 – REVESTIMENTOS**

### **B.6.1 – Chapisco**

*PB*

Precedendo a execução dos revestimentos, será executado chapisco sobre as superfícies, internas e externas, das alvenarias e das peças em concreto a serem rebocadas, especificadas no projeto arquitetônico.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar diariamente, de maneira a ser evitado o início do endurecimento da argamassa antes de seu emprego. Será rejeitada pela FISCALIZAÇÃO e inutilizada, toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

As superfícies, a serem chapiscadas, deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes da execução do chapisco. Eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A execução, mecânica ou manual, terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na execução do chapisco.

A argamassa retirada ou caída das superfícies não poderá ser reutilizada e ao fim do dia será retirada do amassadouro a argamassa que não tiver sido empregada, sendo expressamente vedado reaproveitá-la.

Os revestimentos subseqüentes ao chapisco somente serão iniciados após a completa secagem deste.

O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, ou seja, uma parte de cimento para três partes de areia, medidas em volume.

Sua aplicação será manual, com o uso da colher de pedreiro ou trincha.

### **B.6.2 – Reboco (massa única)**

Serão executados com argamassa de cimento sobre as superfícies da alvenaria previamente chapiscadas, após a colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores. Para a aplicação do reboco liso, este deverá ser fortemente comprimido contra a superfície a revestir, seguindo-se seu desempenho à régua e desempenadeira de madeira.

O reboco liso somente será iniciado após a pega do chapisco (onde houver), assentamento de peitoris e marcos.

A execução deste revestimento merecerá cuidados especiais quanto ao alinhamento e prumo, sendo vetada a correção de qualquer imperfeição da alvenaria neste sentido, com o uso de argamassa.

A superfície para aplicação do reboco liso deverá também ser bastante molhada antes de sua aplicação.

A espessura final do reboco liso não deverá ultrapassar a 2 cm, sendo o paramento da superfície perfeitamente liso e plano.

O reboco interno e externo terá espessura média de 2 cm e traço 1:2:8 de cimento, cal e areia, preparado de acordo com o que estabelecem as técnicas consagradas de execução de argamassas. Após a adição do cimento, o emprego da argamassa será imediato não se admitindo, em hipótese alguma, que o mesmo ocorra "oportunamente". Para obter-se um acabamento camurçado, a massa única, após desempenada, deverá ser alisada com o emprego de uma esponja molhada, em movimentos circulares sobre a superfície molhada.

O reboco será aplicado onde for indicado nos projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

### **B.7 – FORRO DE GESSO ACARTONADO**

Será executado forro de gesso acartonado nas áreas indicadas no projeto, com chapas de gesso acartonado standard fixas, monolíticas, aparafusadas em perfis metálicos espaçados a 0,60 m, suspensos por pendurais rígidos reguláveis, espaçados a cada 1,00 m.

Deve-se testar todas as instalações antes do fechamento do forro. Verificar a interferência do forro com as divisórias móveis, de modo que um sistema não prejudique o outro em eventuais modificações.

Todo o forro de gesso acartonado instalado deverá estar devidamente nivelado e com as juntas tratadas com fita perfurada e massa de rejunte para drywall.

### **B.8 – ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Fornecimento e instalação de folhas de portas de madeira semiocas, nas larguras de 80 e 90 cm, incluindo aduelas e alisares. Só serão admitidas peças bem aparelhadas, rigorosamente planas e lixadas, com arestas vivas (caso não seja especificado diferente), apresentando superfícies completamente lisas.

Todas as portas serão instaladas seguindo a nova configuração do layout, de forma que seus lados de abertura coincidam com o projeto.

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento e rachadura, lascas, desuniformidade da madeira quanto à qualidade e espessura, e outros defeitos. As folhas deverão movimentar-se perfeitamente, sem folgas demasiadas.

As fechaduras devem ser na forma de alavanca.

No lado interno das portas de banheiros para pessoas com necessidades especiais haverá a instalação de puxadores tubulares retos de 40 cm de comprimento em alumínio polido e diâmetro aproximado de 1".

Deverá a CONTRATADA entregar à FISCALIZAÇÃO duas cópias de chaves de cada porta, devidamente identificadas.

As portas serão chumbadas, obedecendo aos vãos e especificações dos projetos.

## **B.9 – PORTAS E CHAPAS DE VIDRO TEMPERADO**

Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com os desenhos de detalhes do projeto arquitetônico.

Os vidros empregados nas obras não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, irisação ou outros defeitos. As placas de vidro não devem apresentar folga excessiva em relação ao requadro de encaixe.

Nos casos necessários, os rebaixos dos caixilhos devem ser limpos, lixados e pintados, antes da colocação dos vidros.

As chapas não deverão ficar em contato direto com nenhum elemento de sustentação, sendo, para tal fim colocadas gaxetas de neoprene, na hipótese de assentamento em caixilhos

As portas de vidro serão realocadas conforme o projeto arquitetônico e instaladas atentando sempre para o cuidado de deixar devidamente alinhadas e niveladas, devendo sempre seguir a padronização existente.

## **B.10 - INSTALAÇÕES**

### **B.10.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

#### **B.10.1.1. CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO:**

Dos Quadros de Distribuição partirão circuitos, em condutores de cobre com isolamento termoplástico, antichama, 750 V ou 1 kV, 70° C, em eletrodutos de PVC rígido, antichama, com rosca, canaletas ou calhas metálicas, conforme projeto executivo.

Todos os circuitos de força e iluminação serão em tensão 127 V ou 220 V, conforme as determinações do projeto elétrico executivo.

#### **B.10.1.2. ELETRODUTOS:**

Deverão ser utilizados eletrodutos de PVC rígido roscável com tipo de instalação e diâmetro indicados em legenda no projeto executivo.

Nas conexões entre eletrodutos e/ou caixas, serão utilizadas luvas e curvas com rosca nos diâmetros equivalentes.

Não poderão ser feitas na obra curvas com calor nas tubulações, somente serão aceitas curvas pré-fabricadas, para eventuais desvios.

#### **B.10.1.3. CAIXAS DE PASSAGEM:**

As caixas de passagens serão em PVC de dimensões 4"x2" e serão embutidas nas divisórias de gesso acartonado e em alvenarias.

Serão observadas as seguintes prescrições em relação à colocação das caixas:

- só poderão ser removidos os discos nos pontos destinados a receber ligação do eletroduto;
- deverão ficar apuradas e facear o revestimento, quando embutidas nas paredes;
- necessitarão ficar 10 cm afastadas dos alizares (guarnições de porta) e sempre ao lado da fechadura.

AB

#### **B.10.1.4. CONDUTORES:**

Os condutores para os pontos de consumo (iluminação, tomadas e centrais de ar) serão em cabo de cobre com encordoamento classe 2, isolamento para 750V em Cloreto de Polivinila (PVC) de formação especial, tipo BWF, anti-chama, para 70° C. Quaisquer derivações e emendas na fiação deverão ser feitas em caixas de passagem com conectores apropriados e isolantes plásticos, compatíveis com os condutores utilizados.

Em nenhum dos casos será aceito a utilização de fios de cobre singelo de formação sólida.

A seção de cada condutor foi determinada preliminarmente com uma queda de tensão de tensão máxima de 2% (entre o quadro e o ponto de consumo).

A seção dos condutores referidos nos itens discriminados está indicada nos quadros de carga, em projeto.

Os cabos de aterramento dos circuitos de consumo como para os alimentadores dos quadros serão isolados para 750V, e seção especificada em projeto, quando não cotada, será da mesma seção do cabo fase ou neutro.

Será utilizado o seguinte padrão de cores para os circuitos internos:

- \* FASE: preto
- \* NEUTRO: azul
- \* TERRA: verde
- \* RETORNO: branco

#### **B.10.1.5. TOMADAS E INTERRUPTORES:**

As tomadas de uso geral serão instaladas onde indicadas no desenho de projeto, dotadas de 10 A – 250 V (Fase, Neutro e Terra), tipo universal, seguindo o padrão atual. Não será permitido tomadas do padrão antigo.

Os interruptores serão simples com uma, duas teclas ou three way de 10 A, 250 V e servirão para abertura e fechamento de circuitos em cargas, instalados nos locais definidos pelo projeto elétrico.

Os interruptores serão instalados a 130 cm do piso acabado a 10 cm do portal e/ou alizares, em situações excepcionais quando houver duas caixas de ligação, será considerada a distância de 5 cm entre as mesmas.

#### **B.10.1.6. LUMINÁRIAS:**

As luminárias serão conforme as descrições abaixo relacionadas, sendo que cada modelo será instalado conforme indicações de projeto:

- \* Luminária de embutir para lâmpadas fluorescentes tubulares T5 2x28W; corpo em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática na cor branca; refletor e

aletas em alumínio anodizado de alta pureza e refletância; soquetes em policarbonato, c/ contatos em bronze fosforoso.

\* Luminária de sobrepor tipo calha para lâmpadas fluorescentes tubulares T5 2x28W; corpo em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática na cor branca; refletor e aletas em alumínio anodizado de alta pureza e refletância; soquetes em policarbonato, c/ contatos em bronze fosforoso. PB

### **B.10.2 INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA:**

As instalações de rede lógica serão executadas pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA somente o fornecimento do material conforme especificações e quantidades apresentadas na planilha orçamentária.

Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade satisfazendo as especificações, caso contrário, não serão recebidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA as despesas necessárias para troca do material.

Caso for julgada aconselhável a substituição de algum material especificado por outro, ela só poderá ser feita mediante autorização por escrito da fiscalização.

### **B.11- PINTURAS**

#### **B.11.1- Lixamento de paredes de alvenaria para remoção de pintura.**

As paredes de alvenaria deverão ser lixadas para remoção da pintura antiga com lixa em folha para parede, número 120 (cor vermelha).

#### **B.11.2- Aplicação de fundo selador em paredes internas, uma demão.**

Sobre a superfície limpa das paredes internas será aplicada uma demão de selador acrílico. A aplicação do selador deverá seguir criteriosamente as orientações do fabricante.

#### **B.11.3 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes e teto, uma demão.**

Será aplicada massa látex nas paredes e teto visando corrigir as imperfeições existentes na superfície de base, tais como furos, trincas, fissuras, saliências e reentrâncias de pequenos portes, a aplicação da massa deverá seguir criteriosamente a orientação do fabricante.

Aplica-se a massa corrida, em camadas finas e sucessivas, com auxílio de uma desempenadeira de aço para corrigir defeitos ocasionais da superfície, e deixá-la bem nivelada.

Depois de seca a massa corrida será lixada, de modo que a superfície fique completamente plana, com aspecto contínuo, sem rugosidades ou depressões. Serão utilizadas lixas de diferentes granaturas para massa acrílica em função da aspereza da superfície.

**B.11.4 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes e teto, duas demãos.**

Depois da massa acrílica lixada e seca ao toque, será aplicada à primeira demão da pintura de acabamento. Cada demão deve constituir uma película contínua, devendo ser aplicadas 2 (duas) demãos, com espessura uniforme e livre de poros e de escorrimento, até a cobertura total da parede. As falhas na película deverão ser corrigidas, sendo necessário aguardar o tempo de secagem antes da aplicação da demão subsequente. A tinta será sempre aplicada sobre superfície seca para não provocar enrugamento. A pintura recém executada deve ser protegida contra incidência, mesmo por contatos acidentais, de poeira e água durante a secagem. PB

A Contratada fará a aquisição da tinta acrílica de fabricante reconhecido no mercado nacional que tenha seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

**B.11.5 Pintura em verniz sintético brilhante em esquadrias de madeira, duas demãos.**

Cada demão deve constituir uma película contínua e serão aplicadas 2 (duas) demãos, com espessura uniforme e livre de poros e de escorrimentos, até a cobertura total das peças de madeira. As falhas na película deverão ser corrigidas, sendo necessário aguardar o tempo de secagem, antes da aplicação da demão subsequente. O verniz será sempre aplicado sobre superfície seca para não provocar enrugamento. A pintura recém executada deve ser protegida contra incidência, mesmo por contatos acidentais, de poeira e água, durante a secagem.

A primeira demão será aplicada com verniz diluído com solvente na proporção indicada pelo fabricante e servirá de selador.

A Contratada fará a aquisição do verniz de fabricante reconhecido no mercado nacional que tenha seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

**B.11.6 Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão).**

Cada demão deve constituir uma película contínua com espessura uniforme e livre de poros e de escorrimentos, até a cobertura total da superfície. As falhas na película deverão ser corrigidas, sendo necessário aguardar o tempo de secagem, antes da aplicação da demão subsequente. A tinta será sempre aplicada sobre superfície seca para não provocar enrugamento. A pintura recém executada deve ser protegida contra incidência, mesmo por contatos acidentais, de poeira e água, durante a secagem.

Entre uma demão e outra de pintura em esmalte sintético brilhante, deverá haver um intervalo mínimo de 12 horas e a espessura do filme de cada demão será no mínimo de 25 micras.

A Contratada fará a aquisição da tinta esmalte sintético brilhante de fabricante reconhecido no mercado nacional que tenha seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

## **B.12- METAIS E ACESSÓRIOS**

### **B.12.1 Guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 3/4".**

O guarda-corpo com corrimão será executado na escada de entrada, confeccionado em tubo de aço galvanizado de 3/4" e receberá pintura com esmalte sintético brilhante.

### **B.12.2 Barra de apoio reta para bacia sanitária, em aço inox polido, comprimento 80cm, diâmetro mínimo 3 cm.**

As barras de apoio serão confeccionadas em tubos de aço carbono, acabamento cromado Ø mínimo de 3 cm, soldados em chapas do mesmo material com furação apropriada para sua fixação através de parafusos cromados com cabeça sextavada e rosca soberba de 8 x 80 mm.

### **B.12.3 Papeleira de parede em metal cromado.**

As papeleiras de parede serão em metal cromado sem tampa fixadas utilizando parafuso e bucha de nylon.

## **B.13 – COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**

### **B.13.1 – Limpeza Final da Obra**

Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

A limpeza do piso granilite será executada com a remoção e reaplicação da resina acrílica a base de água, tomando-se os cuidados necessários para não manchar as divisórias em drywall e demais elementos do local. O aspecto final deverá apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização

Todas as alvenarias de elementos vazados, revestimentos, aparelhos sanitários etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as torneiras e registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras e/ou respingos da pintura.

Todas as louças sanitárias serão abundantemente lavadas, removendo-se com cuidado todo o excesso de massa utilizado na colocação das peças.

Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas.

Todas as bancadas deverão ser perfeitamente limpas, retirando-se toda e qualquer impureza.

Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, polidas e lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.

PA

#### **B.14 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, lucro e tudo mais necessário para execução das obras.

#### **B.15 – RECEBIMENTO DA OBRA**

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações.

#### **B.16 – GENERALIDADES.**

Este memorial faz parte integrante do projeto e tem como objetivo, nortear e complementar o conteúdo do projeto gráfico, visando assim o perfeito entendimento das instalações projetadas.

Qualquer modificação que seja necessária será executada após prévia autorização da fiscalização e do projetista, tais modificações serão cadastradas e indicadas nos desenhos específicos permitindo na conclusão dos serviços a execução dos "As Built".

Todas as dúvidas quanto a interpretação dos projetos e ou as especificações, serão resolvidas pela fiscalização.

A contratada deverá possuir pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços e um responsável habilitado perante o CREA-PA.

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

BDI: 32,01%

Enc. Sociais: 93,43%

| Item  | SINAPI / MAR 2017     | Descrição  | und. | Quant.  | V. Unitário s/ BDI | V. Unitário c/ BDI | Total Geral   |
|---|-----------------------|--|------|---------|--------------------|--------------------|---------------|
| <b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |                       |  |      |         |                    |                    |               |
| 1.1   | 85421                 | Remoção de vidro e recolocação   | m²   | 19,74   | R\$ 10,32          | R\$ 13,62          | R\$ 268,86    |
| 1.2   | 85408                 | Remoção de peitoril em mármore ou granito  | m²   | 0,15    | R\$ 5,59           | R\$ 7,38           | R\$ 1,11      |
| Sub-total do item 1.0 >>>   |                       |  |      |         |                    |                    | R\$ 269,97    |
| <b>2 ABERTURA DE VAO PARA INSTALAÇÃO DE PORTA EM PAREDE EXTERNA</b>   |                       |  |      |         |                    |                    |               |
| 2.1   | 73899/002             | Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento   | m³   | 1,05    | R\$ 76,44          | R\$ 100,91         | R\$ 105,96    |
| 2.2   | 93188                 | Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão.  | m    | 1,50    | R\$ 31,70          | R\$ 41,85          | R\$ 62,78     |
| 2.3   | 87496                 | Alvenaria de tijolo cerâmico furado, dimensões 9 x 19 x 19 cm, juntas de 1,5cm assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, proporção volumétrica 1: 2: 6. | m²   | 2,39    | R\$ 57,24          | R\$ 75,56          | R\$ 180,21    |
| 2.4   | 87878                 | Chapisco com argamassa de cimento e areia, argamassa traço 1:3.  | m²   | 3,54    | R\$ 3,07           | R\$ 4,05           | R\$ 14,34     |
| 2.5   | 87530                 | Massa única em argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8  | m²   | 3,54    | R\$ 26,80          | R\$ 35,38          | R\$ 125,29    |
| Sub-total do item 2.0 >>>   |                       |  |      |         |                    |                    | R\$ 488,58    |
| <b>3 VEDAÇÃO E REVESTIMENTO DE ABERTURAS DE CONDICIONADORES DE AR</b> |                       |  |      |         |                    |                    |               |
| 3.1   | 87496                 | Alvenaria de tijolo cerâmico furado, dimensões 9 x 19 x 19 cm, juntas de 1,5cm assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, proporção volumétrica 1: 2: 6. | m²   | 3,62    | R\$ 57,24          | R\$ 75,56          | R\$ 273,53    |
| 3.2   | 87878                 | Chapisco com argamassa de cimento e areia, argamassa traço 1:3.  | m²   | 3,62    | R\$ 3,07           | R\$ 4,05           | R\$ 14,66     |
| 3.3   | 87530                 | Massa única em argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8  | m²   | 3,62    | R\$ 26,80          | R\$ 35,38          | R\$ 128,08    |
| Sub-total do item 3.0 >>>   |                       |  |      |         |                    |                    | R\$ 416,27    |
| <b>4 DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO</b>                               |                       |  |      |         |                    |                    |               |
| 4.2   | Composição            | Execução de parede com e=95mm - painel gesso acart. 12,5mm c/berfil met. - com isolamento acústico em lâ de vidro.   | m²   | 144,90  | R\$ 108,21         | R\$ 142,84         | R\$ 20.697,52 |
| Sub-total do item 4.0 >>>   |                       |  |      |         |                    |                    | R\$ 20.697,52 |
| <b>5 FORRO EM GESSO ACARTONADO</b>                                    |                       |  |      |         |                    |                    |               |
| 5.1   | Composição            | FORRO DE GESSO acartonado fixo, monolítica, aparafusado em perfis metálicos espaçados a 0,60 m, suspensos por pendurais rígidos  | m²   | 60,40   | R\$ 50,19          | R\$ 66,26          | R\$ 4.002,10  |
| Sub-total do item 5.0 >>>   |                       |  |      |         |                    |                    | R\$ 4.002,10  |
| <b>6 ESQUADRIAS</b>   |                       |  |      |         |                    |                    |               |
| 6.1   | 91314                 | Porta de madeira, semi-oca, 80x210cm, espessura de 3,5cm com dobradiças, montagem e instalação do batente e fechadura.   | und. | 10,00   | R\$ 531,34         | R\$ 701,42         | R\$ 7.014,20  |
| 6.3   | 72120                 | Vidro temperado incolor, espessura 10mm, fornecimento e instalação.  | m²   | 4,98    | R\$ 248,60         | R\$ 328,18         | R\$ 1.634,34  |
| Sub-total do item 6.0 >>>   |                       |  |      |         |                    |                    | R\$ 8.648,54  |
| <b>7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>  |                       |  |      |         |                    |                    |               |
| 7.1   | Composição            | Luminária de embutir com aletas para fluorescente tubular T5, 2x28w, completa.   | und. | 10,00   | R\$ 117,87         | R\$ 155,60         | R\$ 1.556,00  |
| 7.2   | Composição            | Luminária de sobrepor com aletas para fluorescente tubular T5, 2x28w, completa.  | und. | 25,00   | R\$ 107,67         | R\$ 142,14         | R\$ 3.553,50  |
| 7.3   | 91941                 | Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), PVC   | und. | 35,00   | R\$ 6,22           | R\$ 8,21           | R\$ 287,35    |
| 7.4   | 92000                 | Tomada baixa de embutir completa 2P + T 10 A   | und. | 35,00   | R\$ 17,68          | R\$ 23,34          | R\$ 816,90    |
| 7.5   | 91926                 | Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama.   | m    | 1400,00 | R\$ 2,94           | R\$ 3,88           | R\$ 5.432,00  |
| 7.6   | 91930                 | Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama.   | m    | 655,00  | R\$ 4,96           | R\$ 6,55           | R\$ 4.290,25  |
| 7.7   | 91871                 | Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede  | m    | 63,30   | R\$ 7,51           | R\$ 9,91           | R\$ 627,30    |
| 7.8   | 91872                 | Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede  | m    | 54,15   | R\$ 9,50           | R\$ 12,54          | R\$ 679,04    |
| 7.9   | 91953                 | Interruptor simples, incluindo suporte e placa   | und. | 6,00    | R\$ 16,73          | R\$ 22,09          | R\$ 132,54    |
| Sub-total do item 7.0 >>>   |                       |  |      |         |                    |                    | R\$ 17.374,88 |
| <b>8 REDE LÓGICA</b>  |                       |  |      |         |                    |                    |               |
| 8.1   | Cotação local sem BDI | Abraçadeira velcro c/10 mt   | und. | 2,00    | R\$ 69,68          | R\$ 69,68          | R\$ 139,36    |
| 8.2   | Cotação local sem BDI | Nobreak sms 1200 va  | und. | 2,00    | R\$ 726,96         | R\$ 726,96         | R\$ 1.453,92  |
| 8.3   | Cotação local sem BDI | Patch cord cat. 5e 2.5 m   | und. | 30,00   | R\$ 19,59          | R\$ 19,59          | R\$ 587,80    |
| 8.4   | Cotação local sem BDI | Patch cord cat. 5e 1.5 m   | und. | 30,00   | R\$ 9,36           | R\$ 9,36           | R\$ 280,80    |
| 8.5   | Cotação local sem BDI | Patch panel cat. 5e 24 p   | und. | 2,00    | R\$ 332,80         | R\$ 332,80         | R\$ 665,60    |
| 8.6   | Cotação local sem BDI | Rack fechado 19 16u 670 mm preto   | und. | 1,00    | R\$ 1.248,00       | R\$ 1.248,00       | R\$ 1.248,00  |

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

BDI: 32,01%

Enc. Sociais: 93,43%

| Item                                       | SINAPI / MAR 2017              | Descrição   | und. | Quant. | V. Unitário s/ BDI | V. Unitário c/ BDI | Total Geral          |
|--|--------------------------------|---|------|--------|--------------------|--------------------|----------------------|
| 8.7  | Cotação local sem BDI          | Rack parede 19" p. vidro 12u  | und. | 1,00   | R\$ 562,28         | R\$ 562,28         | R\$ 562,28           |
| 8.8  | Cotação local sem BDI          | Router board rb951g 2hnd c/fio 600 mhz/128 mb                         | und. | 1,00   | R\$ 934,96         | R\$ 934,96         | R\$ 934,96           |
| 8.9  | Cotação local sem BDI          | Regua de tomada 19" 8 tomadas 10a sem djutor                          | und. | 1,00   | R\$ 101,92         | R\$ 101,92         | R\$ 101,92           |
| 8.10                                       | Cotação local sem BDI          | Switc hpn hp1910 - 48   | und. | 2,00   | R\$ 2.286,96       | R\$ 2.286,96       | R\$ 4.573,92         |
| 8.11                                       | Cotação local sem BDI          | Cabo lan cat. 5e azul 305 m   | und. | 457,90 | R\$ 2,15           | R\$ 2,15           | R\$ 984,49           |
| 8.12                                       | Cotação local sem BDI          | Conector rj45 cat 5e macho pacote com 100 pçs                         | und. | 1,00   | R\$ 57,20          | R\$ 57,20          | R\$ 57,20            |
| 8.13                                       | Cotação local sem BDI          | Conector rj45 cat 5e femea  | und. | 20,00  | R\$ 19,76          | R\$ 19,76          | R\$ 395,20           |
| 8.14                                       | Cotação local sem BDI          | Placa 4x2 2f para rj45  | und. | 10,00  | R\$ 12,48          | R\$ 12,48          | R\$ 124,80           |
| 8.15                                       | Cotação local                  | Caixa de sobrepor sistema x 4x2                                       | und. | 10,00  | R\$ 7,28           | R\$ 7,28           | R\$ 72,80            |
| 8.16                                       | Cotação local                  | Eletrocalha 150x100x300   | und. | 10,00  | R\$ 26,00          | R\$ 26,00          | R\$ 260,00           |
| 8.17                                       | Cotação local                  | Parafuso m5 com porca gaiola 50 und                                   | und. | 1,00   | R\$ 57,20          | R\$ 57,20          | R\$ 57,20            |
| 8.18                                       | Cotação local                  | Fita para rotuladora 12 mm  | und. | 2,00   | R\$ 83,20          | R\$ 83,20          | R\$ 166,40           |
| 8.19                                       | Cotação local                  | Abraçadeira t18 pc 100 und  | und. | 2,00   | R\$ 12,48          | R\$ 12,48          | R\$ 24,96            |
| 8.20                                       | Cotação local                  | Canaleta 50x50 branca   | und. | 10,00  | R\$ 35,36          | R\$ 35,36          | R\$ 353,60           |
| 8.21                                       | Cotação local                  | Parafuso n7 c bucha 500 uni   | und. | 1,00   | R\$ 239,20         | R\$ 239,20         | R\$ 239,20           |
| <b>Sub-total do item 8.0 &gt;&gt;&gt;</b>  |                                |   |      |        |                    |                    | <b>R\$ 13.285,66</b> |
| <b>9</b>                                   | <b>PINTURA</b>                 |   |      |        |                    |                    |                      |
| 9.1  | Composição                     | Lixamento de paredes de alvenaria para remoção de pintura.            | m²   | 95,10  | R\$ 3,20           | R\$ 4,22           | R\$ 401,32           |
| 9.2  | 88485                          | Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.            | m²   | 431,63 | R\$ 1,72           | R\$ 2,27           | R\$ 979,80           |
| 9.3  | 88495                          | Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.           | m²   | 15,00  | R\$ 6,50           | R\$ 8,58           | R\$ 128,70           |
| 9.4  | 88489                          | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas | m²   | 431,63 | R\$ 10,33          | R\$ 13,64          | R\$ 5.887,43         |
| 9.5  | 88484                          | Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão.               | m²   | 125,89 | R\$ 1,99           | R\$ 2,63           | R\$ 331,09           |
| 9.6  | 88494                          | Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão.              | m²   | 10,00  | R\$ 12,42          | R\$ 16,40          | R\$ 164,00           |
| 9.7  | 88488                          | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas    | m²   | 125,89 | R\$ 11,56          | R\$ 15,26          | R\$ 1.921,08         |
| 9.8  | 84645                          | Pintura em verniz sintético brilhante em esquadrias de madeira, duas  | m²   | 20,98  | R\$ 14,09          | R\$ 18,60          | R\$ 390,23           |
| <b>Sub-total do item 9.0 &gt;&gt;&gt;</b>  |                                |   |      |        |                    |                    | <b>R\$ 10.203,65</b> |
| <b>10</b>                                  | <b>METAIS E ACESSÓRIOS</b>     |   |      |        |                    |                    |                      |
| 10.2                                       | 95544                          | Papeleira de parede em metal cromado.                                 | und. | 2,00   | R\$ 24,85          | R\$ 32,80          | R\$ 65,60            |
| <b>Sub-total do item 10.0 &gt;&gt;&gt;</b> |                                |   |      |        |                    |                    | <b>R\$ 65,60</b>     |
| <b>11</b>                                  | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b> |   |      |        |                    |                    |                      |
| 11.2                                       | 73948/003                      | Limpeza de cerâmica em paredes com solvente diluente a base de        | m²   | 45,00  | R\$ 4,92           | R\$ 6,49           | R\$ 292,05           |
| 11.3                                       | 9537                           | Limpeza final de obra.  | m²   | 213,90 | R\$ 2,08           | R\$ 2,75           | R\$ 588,23           |
| 11.4                                       | Composição                     | Limpeza de piso granilite com aplicação de resina acrílica.           | m²   | 213,90 | R\$ 11,12          | R\$ 14,68          | R\$ 3.140,05         |
| <b>Sub-total do item 11.0 &gt;&gt;&gt;</b> |                                |   |      |        |                    |                    | <b>R\$ 4.020,33</b>  |
| <b>Total Geral</b>                         |                                |   |      |        |                    |                    | <b>R\$ 79.473,10</b> |

**LEGENDA**

|  |  |
|--|--|
|  | DEMOLIÇÃO DE PORTA E PAREDE                            |
|  | DEMOLIR PAREDE CONSTRUIR PORTA                         |
|  | PORTA A CONSERVAR                                      |
|  | CONSTRUIR PORTA DE DRYWALL                             |
|  | RETIrada DE PORTA DE VIDRO                             |
|  | INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO                           |
|  | CONSTRUIR DIVISORIA DE VIDRO                           |
|  | DEMOLIÇÃO DE DIVISORIA DE VIDRO                        |
|  | CONSTRUIR DIVISORIA DE DRYWALL                         |
|  | CONSTRUIR DIVISORIA DE DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO |
|  | PERMANECER PAREDE                                      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**SAAEP**  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO  
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

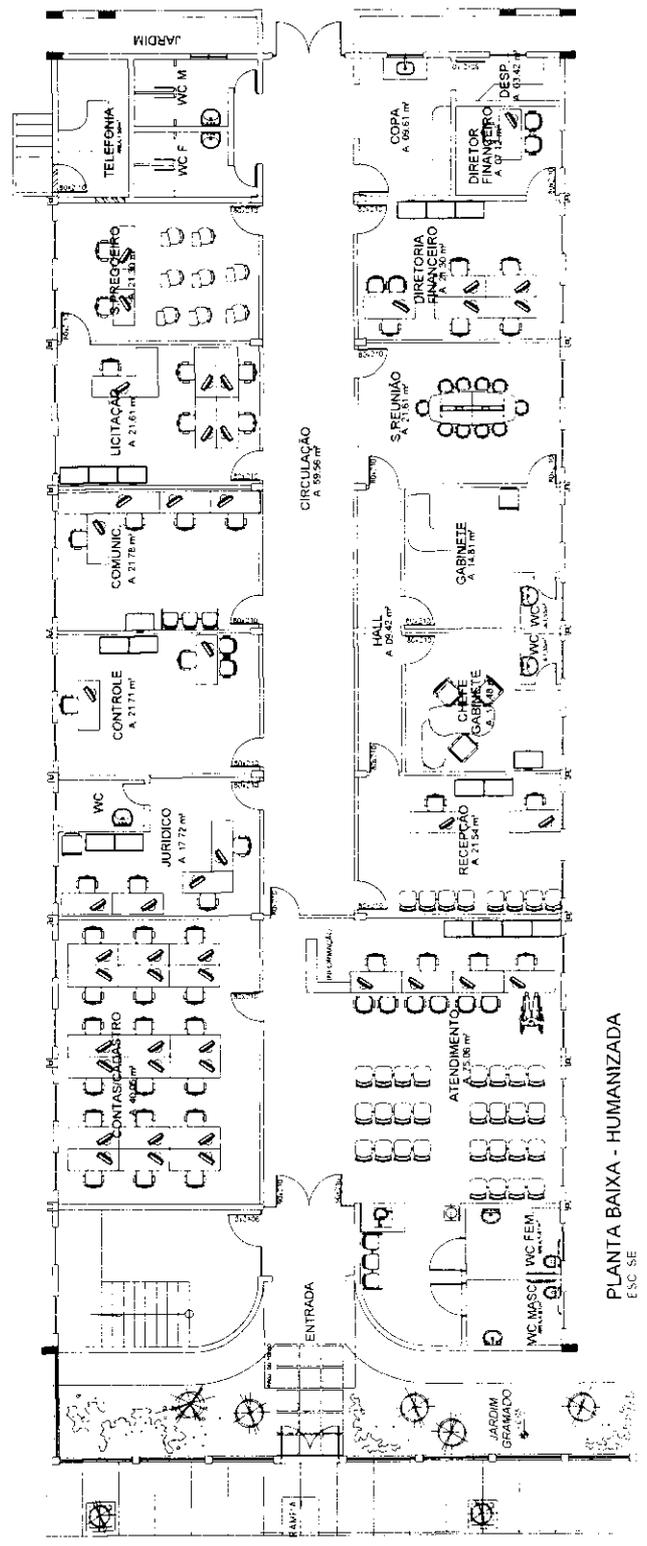
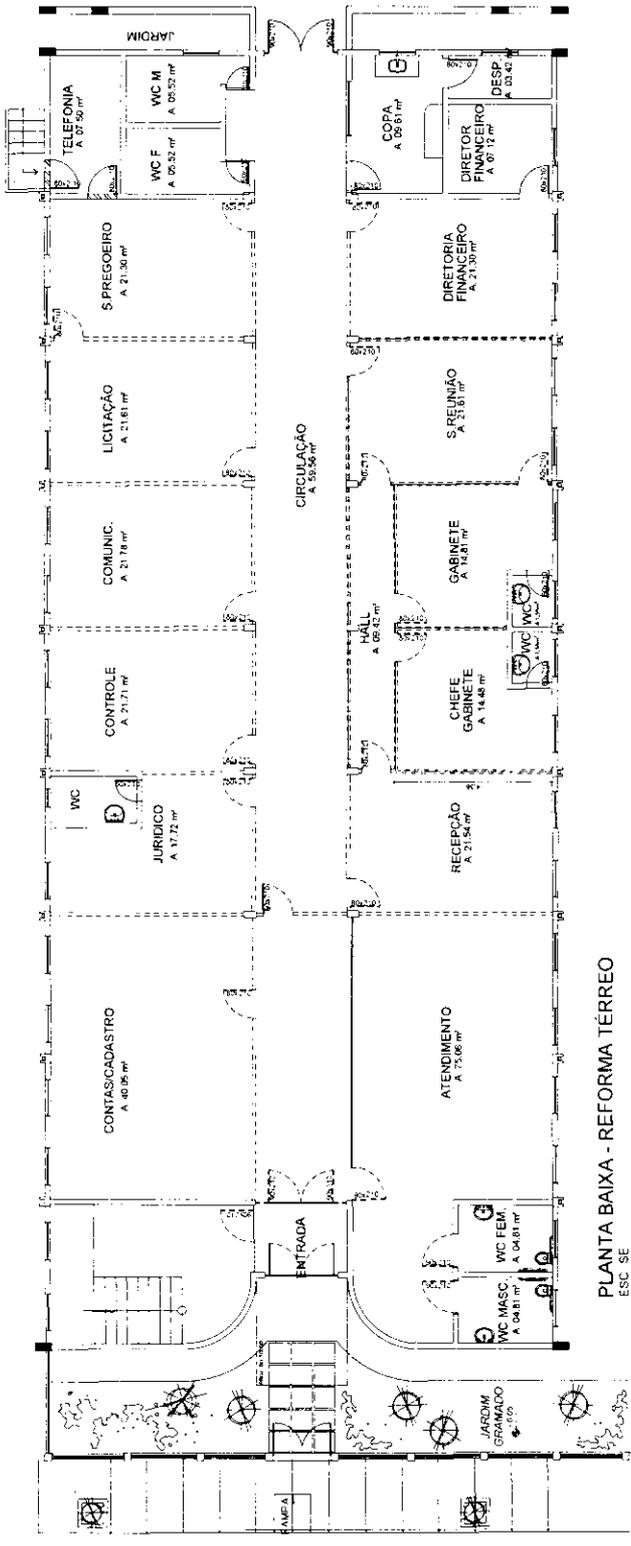
T.S. SINTATURAS

ETAPA DO PROJETO  
ARQUIVO

PROJETO DE REFORMA DO TERREO

CONTUDO  
REFORMA DO PAVIMENTO TERREO

ESCALAS  
DATA  
DESEJO  
FRANCHA  
1/1



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

AB

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017SAAEP,  
QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, autarquia municipal, com sede na Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.031.756/0001-02, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Sra. **CLAUDENIR ROCHA**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 019 de 02 de Janeiro de 2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxx, inscrita sob o CNPJ xxxx, com sede a xxxx, no município de xxxx, CEP xxxx, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) xxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, e CPF nº xxxx, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de Carta Convite Nº. 001/2017 com fundamento da Lei nº. 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, da obra referente a reforma da sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

PK

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente a cada etapa concluída do serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro correspondente, importando a despesa global no montante de R\$ xxxx, pela execução dos serviços objeto deste contrato, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe etc.).

**Parágrafo primeiro** – A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Fiscalização, sendo facultado à CONTRATANTE o direito de não realizar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços, ou a execução em desacordo com as especificações, projetos e demais documentos determinantes do serviço, quando então a CONTRATANTE deverá justificar por escrito a não aceitação.

**Parágrafo segundo** – A última etapa somente será paga à CONTRATADA após a execução integral dos serviços e não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**Parágrafo terceiro** – A cada etapa concluída, a CONTRATADA solicitará, mediante documento específico, autorização para faturar, indicando os itens do Cronograma Físico-Financeiro que considera cumpridos.

**Parágrafo quarto** – Nos 02 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATANTE, através da Fiscalização, vistoriará o serviço concluído e verificará se, na execução da etapa, foram atendidas, pela CONTRATADA, todas as condições contratuais. Em caso de conformidade, a CONTRATADA apresentará, pela mesma forma prevista no parágrafo anterior, os documentos de cobrança.

**Parágrafo quinto** – O pagamento de cada fatura/nota fiscal só se efetivará, quando for o caso: depois de confirmada a situação de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal através dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto

995

Nacional do Seguro Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, aceitando-se para prova de regularidade, além das certidões aqui dispostas, outros documentos equivalentes, na forma da lei.

**Parágrafo sexto** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após parecer da Fiscalização aceitando os serviços. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, ou por outros prepostos especialmente designados.

**Parágrafo sétimo** – Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a CONTRATANTE procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$  onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais, observando-se o cronograma físico-financeiro apresentado no certame.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Classificação Funcional: 17.122.2031.2.143 – Manutenção do SAAEP.

Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Fontes: 010000 – Recursos Ordinários.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:

**6.1.1.** Receber a obra de acordo com o que consta neste instrumento, na Carta Convite e nos seus anexos;

**6.1.2.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução da obra de engenharia;

**6.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção do CONTRATANTE devidamente aprovado pela Autoridade competente;

**6.1.4.** Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras de engenharia, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução da obra de engenharia, devendo anotar em livro de ocorrências as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador;

**6.1.4.1.** O CONTRATANTE deverá notificar formalmente o CONTRATADO, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra de engenharia, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra/serviço;

**6.1.5.** Relacionar-se com o CONTRATADO exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

**6.2.** São obrigações da CONTRATADA:

**6.2.1.** Executar os serviços de acordo com o especificado neste contrato;

**6.2.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de

ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**6.2.3.** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis à consecução do interesse público tutelado, sempre nas mesmas condições da proposta;

**6.2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Comissão de Acompanhamento, ou outro(s) servidor(es) devidamente designado(s), e/ ou, ainda, por profissional ou empresa especializada em fiscalização de obra, às expensas da CONTRATANTE, podendo para isso:

**7.1.1.** Autuar Processo Administrativo de gestão do presente contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização da obra;

**7.1.2.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou projetos técnicos, ou nas demais informações e instruções complementares do caderno de especificações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

**7.1.3.** Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no edital e anexos da licitação e neste contrato;

**7.1.4.** Comunicar, de forma incontinenter, à Administração no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas na cláusula décima terceira deste contrato;

**7.1.5.** Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados; bem como realizar relatórios sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

**7.1.6.** Atestar as faturas dos serviços executados para fins de pagamento;

**7.1.7.** Emitir os termos de recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, conforme definidos no edital e neste instrumento contratual;

**7.1.8.** Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

**7.1.9.** Solicitar a documentação atualizada necessárias à comprovação das condições de habilitação da empresa CONTRATADA;

**7.1.10.** Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que apresente conduta incompatível com a exigida pela CONTRATANTE, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência nos trabalhos, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**7.1.11.** Impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

**7.1.12.** Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato;

**7.1.13.** Encaminhar ao Ordenador de Despesa da Administração toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

**7.1.14.** Encaminhar ao Controle Interno da CONTRATANTE o processo de gestão do presente contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dia corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.1.15. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para conclusão das obras previstas no objeto do edital de licitação Convite Nº. 001/2017 é de 90 (noventa) dias corridos, após emissão da ordem de serviço.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - Aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO**

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Convite Nº. 001/2017 e seus anexos;
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação.

**Parágrafo único** - os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

11.1. Executada a obra objeto deste Contrato, a Comissão de Acompanhamento deverá recebê-la:



**11.1.1.** Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos contados da data de entrega da obra pela CONTRATADA, mediante prévia e rigorosa conferência nos serviços, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constará todas as providências necessárias, assim como o prazo (que será de, no máximo, noventa dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da CONTRATADA) para o recebimento definitivo da mesma;

**11.1.2.** Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada do objeto a ser recebido, após sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se, em até 10 (dez) dias corridos contados da conclusão dessas providências, Termo de Recebimento Definitivo. O prazo aproximado para as providências acima mencionadas é de 30 dias.

**Parágrafo único** – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela CONTRATADA quanto ao objeto recebido e a aceitação por parte da CONTRATANTE, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela autoria dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração da CONTRATANTE, salvo justificativas expressas aceitas pela CONTRATANTE, a saber:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (duas) dias úteis a partir da data de emissão termo de "Autorização de Início dos Serviços";

**12.1.3.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total contratado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

**12.1.4.** Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total contratado, por cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;

**12.1.5.** Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total contratado, por inexecução total do contrato;

**12.1.6.** Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.1.7.** Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**Parágrafo único** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

### **13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial, na forma de extrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PR

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP**

CONTRATADA

CNPJ 14.031.756/0001-02

**Claudenir Rocha**

DIRETORA EXECUTIVA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_